

## ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

QUADRIÊNIO 2023/2026.

Aos dez dias do mês de junho de 2025, às nove horas e quarenta e cinco minutos, estiveram em reunião ordinária na sede do IPREM, situada no Passeio Salvador, 126/127, os membros do Conselho Deliberativo nomeados pela Portaria 323/2023 publicada no Semanário Oficial do Município de Ilha Solteira/SP (SOEM) n° 988 de 28 julho de 2023. Estavam presentes os membros titulares: Rutler Fonseca da Costa – Presidente, Amândio José Cabral D'Almeida Júnior, Cláudia Lie Tanaka Yamashita do Nascimento, Denize Pacheco Ferreira de França e Regina Lacerda Ferreira. Esta reunião não se realizou conforme cronograma elaborado no início do ano, sendo transferida para a data de hoje devido a imprevistos na agenda de um dos membros deste conselho, com consenso de todos. Dando continuidade, a pauta consistiu principalmente na elaboração do cronograma de reuniões ordinárias deste conselho para o segundo semestre do ano. O tesoureiro do IPREM-ISA, senhor João Manuel de Queiroz, fez alguns comunicados relacionados aos valores de pensão por morte que estão sendo resgatados, descobertos após a realização do recadastramento (Prova de Vida). O senhor João Manuel também comunicou que o Tribunal de Contas enviou alguns questionamentos referentes a existência de uma normativa para os consignados de aposentados e pensionistas do instituto, e que ele já estaria encaminhando resposta ao solicitante. O senhor Eduardo Vasconcelos da Silva – Diretor Superintendente informou que o instituto realizará o 1º Seminário da Longevidade no dia dezessete de junho deste ano na sede do IPREM-ISA. Referente a participação dos conselheiros no Encontro da APEPREM em Águas de Lindóia em agosto, o Diretor Superintendente comentou sobre limitar o número de participantes; por sugestão do departamento financeiro. Finalizados todos os assuntos encerrou-se a presente reunião às onze horas e vinte minutos. Franqueada a palavra e nada mais havendo a tratar eu, Cláudia Lie Tanaka Yamashita do Nascimento, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente

*Handwritten initials*

*Handwritten signatures*

ata que depois de lida e aprovada, será assinada abaixo por todos os membros que compareceram.



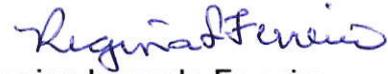
Rutler Fonseca da Costa  
Presidente - Conselho Deliberativo



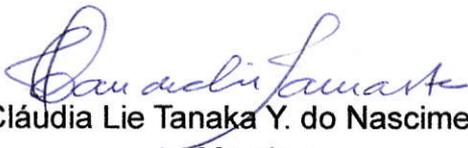
Denize Pacheco Ferreira de França  
Membro



Amândio José Cabral D'Almeida  
Membro



Regina Lacerda Ferreira  
Membro



Cláudia Lie Tanaka Y. do Nascimento  
Membro



# IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro  
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP  
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site  
www.ipremisa.sp.gov.br  
E-mail  
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

## CONSELHO DELIBERATIVO

### CRONOGRAMA DE REUNIÕES 2º SEMESTRE - 2025

#### 7.Reunião ordinária

Local: Sala de reuniões do IPREM

Data: **01/07/2025** – Terça-feira

Hora: 09h30

#### 10.Reunião ordinária

Local: Sala de reuniões do IPREM

Data: **01/10/2025** – Quarta-feira

Hora: 09h30

#### 8.Reunião ordinária

Local: Sala de reuniões do IPREM

Data: **12/08/2025** – Terça-feira

Hora: 09h30

#### 11.Reunião ordinária

Local: Sala de reuniões do IPREM

Data: **04/11/2025** – Terça-feira

Hora: 09h30

#### 9.Reunião ordinária

Local: Sala de reuniões do IPREM

Data: **02/09/2025** – Terça-feira

Hora: 09h30

#### 12.Reunião ordinária

Local: Sala de reuniões do IPREM

Data: **02/12/2025** – Terça-feira

Hora: 09h30

**OBS:** No cronograma sujeito a alterações, conforme necessidade e conveniência do Conselho Deliberativo.

1º SEMINÁRIO DE  
*Longevidade*

Terça-feira, 17 de Junho às 8h

Sede IPREM-ISA  
Passeio Salvador, 123 | Centro | Ilha Solteira/SP

CONTAMOS COM A SUA PRESENÇA!

REALIZAÇÃO:  APOIO:   

1º SEMINÁRIO DE  
*Longevidade*

**CRONOGRAMA**

<b>01</b>	Café da Manhã	SINDILHA
<b>02</b>	Coral: Vozes de Sião	AD. MINISTÉRIO IPIRANGA
<b>03</b>	Educação Financeira	RAFAEL TAKAHASHI
<b>04</b>	Atividade Laboral	LUCIANA FRANCO
<b>05</b>	Alimentação saudável: Estratégias para apoios em doenças crônicas	NUTRICIONISTA MARIA RITA LIMA

REALIZAÇÃO:  APOIO:   

1º SEMINÁRIO DE  
*Longevidade*

<b>06</b>	Aferição de Pressão	ETEC
<b>07</b>	Vacinação contra-Influenza	PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA
<b>08</b>	Música	REINALDO FIURY
<b>09</b>	Ensaio Fotográfico	CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
<b>10</b>	Programa de preparação para aposentadoria	DR. DIEGO DE SOUZA PAES

REALIZAÇÃO:  APOIO:   

1º SEMINÁRIO DE  
*Longevidade*

<b>11</b>	Assistência Jurídica e Planejamento Previdenciário	DR. DIEGO DE SOUZA PAES
<b>12</b>	Odontomóvel	DRA. CAROLINA BORGES LINS GARUTI
<b>13</b>	VARAL SOLIDÁRIO Fundo Social de Solidariedade	JANAINA BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES
<b>14</b>	Arrecadação - Campanha do Agasalho Doe amor e Aqueça corações!	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

REALIZAÇÃO:  APOIO:   

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*

- Top right: *[Signature]*
- Middle left: *[Signature]*
- Middle right: *[Signature]*
- Bottom right: *[Signature]*
- Far right: *[Initials]*

Recebido em 10/06/2021



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal

Passeio Salvador, 123/127 - Centro  
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP  
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site  
www.ipremisa.sp.gov.br  
E-mail  
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

## RESOLUÇÃO Nº 01/2021

### **“Dispõe sobre o Código de Ética dos Servidores e Conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira”**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira - IPREMISA, no uso de suas atribuições legais, após deliberação do Conselho Deliberativo, institui o CÓDIGO DE ÉTICA dos Servidores Municipais do IPREMISA, bem como de seus conselheiros, conforme segue:

**Artigo 1º-** Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA dos Servidores Municipais do IPREMISA, bem como de seus conselheiros.

### CAPÍTULO I – MISSÃO

**Artigo 2º-** É missão do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira assegurar ao Servidor Municipal os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, focando a eficiência, qualidade, transparência, responsabilidade e o equilíbrio atuarial e financeiro.

### CAPÍTULO II – VISÃO

**Artigo 3º-** Ser referência na gestão de serviços previdenciários em nível nacional por meio da qualificação permanente de seus servidores, buscando a eficiência dos serviços por meio de uma atuação responsável, transparente e sustentável.

### CAPÍTULO III – DOS VALORES E PRINCÍPIOS

**Artigo 4º-** Os servidores e conselheiros deverão observar os seguintes princípios:

- I- Interesse Público;
- II- Legalidade;
- III- Impessoalidade;
- IV- Moralidade e Probidade;
- V- Publicidade dos atos;

*Handwritten signature*

*Multiple handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Rui', 'Mace', and 'H'.*



- VI- Eficiência e Competência;
- VII- Responsabilidade Social;
- VIII- Credibilidade e Transparência;
- IX- Ética;
- X- Governança e Conformidade;
- XI- Respeito e Satisfação do beneficiário;
- XII- Respeito Hierárquico.

## CAPÍTULO IV – DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

**Artigo 5º-** São deveres fundamentais dos servidores e conselheiros do IPREMISA:

- I- Desempenhar, de forma eficaz e tempestiva, as atribuições pertinentes ao cargo ou função de que seja titular ou suplente;
- II- Exercer as funções pertinentes ao RPPS sempre que possível em equipe, com visão integrada dos serviços de responsabilidade do IPREMISA, objetivando sempre o melhor atendimento, cortesia e transparência;
- III- As atividades pertinentes aos servidores e conselheiros, bem como a resolução dos problemas e demandas apresentadas pelos segurados ou demais cidadãos deverão ser realizadas com eficiência e probidade;
- IV- Tratar de forma cuidadosa os interesses do IPREMISA e dos seus segurados, observando os princípios éticos e o interesse público;
- V- Respeitar de forma ampla as divergências, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de qualquer natureza;
- VI- Exercer suas funções com legalidade e respeito hierárquico;
- VII- Agir com cordialidade e respeito com demais servidores e membros dos conselhos;
- VIII- Comunicar imediatamente aos seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, solicitando as providências cabíveis;
- IX- Manter seu ambiente de trabalho limpo e organizado;
- X- Se vestir adequadamente;
- XI- Participar das atividades em que for convocado para aperfeiçoar o desempenho de suas funções;
- XII- Manter-se atualizado com as normas e legislações que definem as atividades e benefícios previdenciários;
- XIII- Se atentar às normas internas e de segurança de informação;

4/11

2



- XIV- Facilitar e acompanhar as atividades de fiscalização dos órgãos internos e externos;
- XV- Não se ausentar de forma injustificada de seu local de trabalho;
- XVI- Auxiliar na divulgação do conteúdo deste documento estimulando e ajudando no seu integral cumprimento.

**Parágrafo Único:** O dirigente da autarquia previdenciária e os conselheiros, no momento da posse no cargo ou função, deverão apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, que deverá ser atualizada anualmente.

## CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES

**Artigo 6º** É vedado aos servidores e colaboradores do IPREMISA:

- I- Utilizar de seu cargo ou função para obter benefício de qualquer natureza para si ou para outrem;
- II- Auxiliar ou prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores, conselheiros ou beneficiários;
- III- Aceitar e ser conivente com erros ou desvios a este Código de Ética;
- IV- Utilizar de subterfúgios para dificultar o exercício regular de direito de qualquer pessoa, causando prejuízo ou dano;
- V- Deixar de utilizar avanços tecnológicos e científicos disponíveis para realização de seu trabalho ou função;
- VI- Permitir e se utilizar de perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões, interesses escusos e de terceiros, no trato do bem público;
- VII- Requerer, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outros, com objetivo de cumprir com suas atribuições ou interferir na de outro servidor / conselheiro;
- VIII- Modificar, alterar ou deturpar documento público de qualquer natureza;
- IX- Utilizar e desviar servidor público para atendimento de assuntos particulares diverso de sua atribuição;
- X- Ter a posse de documento oficial sem autorização fora do ambiente de trabalho;
- XI- Utilizar de seu cargo ou função para repassar informações privilegiadas obtidas no âmbito interno em benefício próprio ou de terceiros;



- XII- Apresentar-se no ambiente de trabalho embriagado ou sob efeito de substâncias entorpecentes;
- XIII- Utilizar ou subtrair, para si ou para outrem, recursos pertencentes ao patrimônio público municipal;
- XIV- Cometer assédio moral.

## CAPÍTULO VI – DO COMITÊ DE ÉTICA

**Artigo 7º-** O Comitê de Ética será constituído por 03 (três) membros, sendo 01 (um) servidor efetivo e 01 (um) servidor comissionado ambos nomeados pelo **Diretor Superintendente** da Autarquia e 01 (um) designado pelos membros do Conselho **Deliberativo**, todos com seus respectivos suplentes, cuja finalidade será de orientar e aconselhar os servidores e conselheiros sobre a ética profissional, no tratamento das pessoas e uso do patrimônio público.

§1º Os integrantes do Comitê de Ética não receberão nenhuma vantagem pecuniária e suas atividades serão consideradas de relevante prestação de serviço público.

§2º O Presidente do Comitê de Ética será eleito pelos membros titulares indicados. Em caso de empate, será realizado sorteio.

§3º O mandato dos membros indicados ao Comitê de Ética será de dois anos, sendo admitida uma recondução pelo mesmo período.

§4º As reuniões serão realizadas sempre que necessário a pedido do **Diretor Superintendente** do IPREMISA ou pela maioria do Comitê de Ética com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§5º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão secretariadas por servidor indicado pela Autarquia que será responsável pelo arquivo das atas e documentos.

**Artigo 8º-** Compete ao Comitê de Ética:

- I- Atuar e decidir nos processos de caráter ético;
- II- Requerer à aplicação de penalidades a autoridade maior da autarquia;
- III- Promover a manutenção de alto padrão ético disciplinar no ambiente do IPREMISA;
- IV- Divulgar este Código de Ética;
- V- Orientar e aconselhar os servidores e conselheiros sobre as condutas éticas.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mauricio', 'Ruth', and '4']*



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal

Passeio Salvador, 123/127 - Centro  
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP  
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site  
www.ipremisa.sp.gov.br  
E-mail  
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

**Parágrafo Único:** O membro do Comitê de Ética que atuar em processo disciplinar contra cônjuge, companheiro e parente até segundo grau, seja consanguíneo ou por afinidade, deverá ser substituído por seu respectivo suplente.

**Artigo 9º-** O descumprimento aos princípios e normas definidas neste Código, constituirá infração ética suscetível a pena de advertência escrita e reservada.

**Parágrafo Único:** Em caso de reincidência, será aplicada a pena de censura pública.

**Artigo 10º-** Para fixação da pena de censura privada, serão considerados o ato praticado pelo denunciado e seus antecedentes, circunstâncias atenuantes ou agravantes e as consequências do fato/ato praticado ou conduta adotada.

§1º A censura privada poderá conter determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou retratar-se, por meio de instrumentos considerados eficazes para atingimento dos objetivos pretendidos;

§ 2º A censura será comunicada ao **Diretor Superintendente** que determinará anotação em seus registros funcionais, com implicações legais ou de regulamento;

§3º Os procedimentos de apuração de desvio ético contido neste Código, deverá obedecer ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório;

§4º Poderá o Comitê de Ética em virtude da reincidência ou gravidade da infração, recomendar abertura de Processo Administrativo Disciplinar com vistas as providências disciplinares cabíveis.

**Artigo 11º-** As denúncias para efeito de descumprimento total ou parcial deste Código, deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

- I- Nome do servidor/conselheiro denunciado;
- II- Nome do denunciante;
- III- Prova ou indício de autoria da transgressão ética.

**Artigo 12º-** Todo procedimento deverá tramitar sob sigilo absoluto até a conclusão final, somente tendo acesso às informações as partes, seus defensores devidamente constituídos e as autoridades públicas competentes.



**IPREM**  
Instituto de Previdência Municipal

Passeio Salvador, 123/127 - Centro  
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP  
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site  
www.ipremisa.sp.gov.br  
E-mail  
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



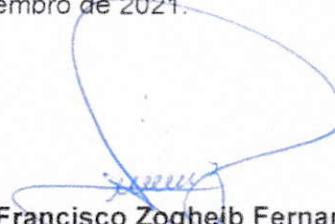
Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

**Artigo 13º-** Os casos omissos serão encaminhados à **superintendência** da autarquia para deliberação.

**Artigo 14º-** Este Código de Ética entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 03 de setembro de 2021.

  
Luiz Francisco Zogheib Fernandes  
Diretor Superintendente do IPREMISA

6

# CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

**JOÃO MANUEL DE QUEIROZ**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 09/06/2025

Número da Certificação: 295555420202906

Data de Validade: 09/06/2029

Data de Realização da Prova: 02/06/2025

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificaded.certificaonline.institutototum.com.br/#/home>





# IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro  
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP  
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site  
[www.ipremisa.sp.gov.br](http://www.ipremisa.sp.gov.br)  
E-mail  
[previdencia@ipremisa.sp.gov.br](mailto:previdencia@ipremisa.sp.gov.br)



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

## CONSELHO DELIBERATIVO – 10/06/2025 – 6ª Reunião ordinária

Rutler - *Rutler Lourenço da Costa*

Amândio - *HC*

Denize - *Denize Fernandes*

Claudia - *Claudia Fernandes*

Regina - *Regina Fereis*